



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE OITO POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA /CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL-APOIO EDUCATIVO

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal acima referido, aberto por aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 103 de 27 de maio de 2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação Final
1.º	Sónia Sofia Monteiro Coito Almeida	18,7 valores
2.º	Mafalda Sofia Peixoto Lopes	17,4 valores
3.º	Cidália Maria Sousa Santos Carvalho	17,4 valores
4.º	Maria de Lurdes dos Santos Pereira Lopes	17,3 valores
5.º	Paula Isabel Pais Fonseca Lopes	16,7 valores
6.º	Carla Sofia Amaral Mendes Santos	16,7 valores
7.º	Mónica Sofia Jorge Tenreiro Dias	16,6 valores
8.º	Sérgio Ricardo Monteiro Correia	16,5 valores
9.º	Margarida Rosa C. da Silva C. Constantino	16,1 valores
10.º	Carla Alexandra da Fonseca Ramos	16,0 valores
11.º	Beatriz Maria Lopes Ferreira Santos	16,0 valores
12.º	Isabel Fátima Loureiro Costa Viegas	15,4 valores
13.º	Maria da Graça Gomes Amaral Sousa	15,3 valores
14.º	José Carlos Fonseca Ferreira	15,2 valores
15.º	Elsa Costa	15,1 valores
16.º	Laura Maria Gonçalves Matos Gomes	15,0 valores
17.º	Maria Cecília Rodrigues Cabral Dias	14,8 valores
18.º	Virgínia Maria Quaresma C. dos Santos	14,7 valores
19.º	Sílvia Cristina Amaral Soeiro Oliveira	14,6 valores
20.º	Daniela Marina Almeida Ferreira Ramos	14,5 valores
21.º	Marília Cristina Henriques Costa Marques	14,4 valores
22.º	Rosa Maria Figueiredo Nascimento Lopes	14,3 valores
23.º	Franciane Maas Valente de França	14,3 valores
24.º	Fernanda Maria Lopes Santos	14,3 valores

25.º	Mafalda Sofia Henriques Costa Melo	14,3 valores
26.º	Maria Piedade Tavares da Silva	14,2 valores
27.º	Sónia de Carvalho Rua	13,7 valores
28.º	Liliana Patrícia Almeida Cabral	13,6 valores
29.º	Maria Manuela Amaral Costa Ferreira	13,5 valores
30.º	Maria Hortense Costa Faria Loureiro	13,4 valores
31.º	Maria Clarisse dos Santos Carvalho Cabral	13,1 valores
32.º	Maria de Lurdes Loureiro Marques	13,0 valores
33.º	Carla Adelaide Rebelo Dias	12,9 valores
34.º	Sílvia Patrícia Ferreira Carvalho	12,4 valores
35.º	Maria Elisabete Marques Almeida Cardoso	12,3 valores
36.º	Orlando Jorge Seixal Laranjo	12,2 valores
37.º	Victor Manuel Pires de Andrade	11,0 valores

Nos termos do n.º 1 do art.º 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, conjugado com a alínea d) do n.º1 do art.º 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, *“o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente, da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos”*.

Conforme preceituado no n.º 4 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento inicia-se sempre pelos trabalhadores que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conjugado com o artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro-LOE 2012.

Assim, compulsados individualmente os processos de candidaturas respeitantes aos candidatos acima referidos, verificou-se que a candidata posicionada em 7.º lugar, nomeadamente **Mónica Sofia Jorge Tenreiro Dias**, é detentora de uma relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E.P.E/Viseu., face a qual, o júri deliberou existir fundamento razoável para que a mesma possa ser recrutada para um dos postos de trabalho.

Verificou ainda, que a candidata posicionada em 10.º lugar, nomeadamente, **Carla Alexandra da Fonseca Ramos**, é detentora de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado previamente estabelecida na carreira e categoria de assistente operacional pertencente ao mapa de pessoal deste Município, face à qual, atento à legislação em vigor, o júri considerou existir fundamento razoável para que a mesma possa ser recrutada para um dos postos de trabalho tendo em conta a alínea c) do n.º1 do art.º 39.º da LOE 2012.

Ainda assim, persistiu ao júri a dúvida quanto à prioridade no recrutamento desta candidata estando ela posicionada em 10º lugar na lista unitária de ordenação final dos

candidatos aprovados, pelo que solicitou ao Gabinete Jurídico que se pronunciasse sobre esta matéria. Em resposta ao pedido do júri datado de 2 de Outubro de 2012, o Gabinete jurídico emitiu o seu parecer em 10 de Outubro de 2012, não deixando dúvidas sobre a ordenação final dos candidatos, esclarecendo que, resulta do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro que, *no âmbito do procedimento concursal, publicitado ao abrigo do disposto no n.º6 do artigo 6.º da lei nº12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetuar-se-á, pela seguinte ordem:*

1º - Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

2º - Candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica;

3º - Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

4º - Candidatos sem relação jurídica de emprego público. Ora,

Considerando que, no concurso em causa, foram aprovadas duas candidatas com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida- sendo que uma possui um contrato de trabalho por tempo indeterminado e outra, um contrato de trabalho por tempo determinado – somos do parecer que ambas terão prioridade na ordem de recrutamento.

Esclarecida a questão de prioridade no recrutamento para fins de ordenação final dos candidatos, o júri deliberou ainda proceder à aplicação da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do art.º 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04;

Nessa conformidade, o júri verificou que, resultante da aplicação da média aritmética ponderada, o candidato posicionado em 8º lugar na lista classificatória final, Sérgio Ricardo Monteiro Correia, perde prioridade em termos de recrutamento, dado que a candidata, Carla Alexandra da Fonseca Ramos possui uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado o que, legalmente e, nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, conforme parecer jurídico de 10 de outubro de 2012, já referido, lhe garante prioridade sobre todos os restantes candidatos sem relação jurídica de emprego público.

O júri verificou ainda que, resultante da aplicação da média aritmética ponderada, alguns dos candidatos obtiveram classificações finais "ex aequo", pelo que, deliberou proceder à ordenação final dos candidatos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 35.º da Portaria acima referida.

Município de Mangualde, 12 de Outubro de 2012

O JÚRI,

O Presidente: Maria das Encinas

O Vogal: Ana Sofia Silva Marques Voz

O Vogal: Pedro Manuel Gomes

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que foram afixados nos lugares do costume diversos
exemplares do EDITAL DO TEOR DO QUE ANTECEDE

Câmara Municipal de Mangualde, 06/11/2012.

A TRABALHADORA.....

TERESA OLIVEIRA.....